



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VARZEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024

O MUNICÍPIO DE VARZEDO com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº – Centro, Varzedo, CEP 44.565-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.460.266/0001-69, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito **ARIECILIO BAHIA DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.734.374/0001-57, representado por Josué Barreto de Almeida Junior (considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 073/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº28/2023 e Decreto n.º 04/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo, especificado(s) no(s) item(ns) 01. do 276 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA; CNPJ: 11.311.773/0001-05, Insc. Estadual: 084.776.323 Insc. Municipal: 0018266, Endereço: Rodovia BR 101, S/N, KM 510 Bairro: Jaçanã, 45.608-750, Itabuna-Bahia, Tel-Whatsapp: (73) 99943-9644 E-mail docs@grupohospitalar.com.br, Responsável: João Marinho Galvão Bisneto, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF: XXX.041.XXX-49, **Endereço:** Rua José Alves dos Reis, nº 390, Jardim Vitória, CEP:45605-482, Itabuna-BA, Telefone (73)3215-5429

LOTE III - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AO TRATAMENTO, PROFILAXIA SISTÊMICAS E TÓPICAS DE INFECÇÕES BACTERIANAS, FÚNGICAS, PARASITÁRIAS E PROTOZOÁRIAS. NORMATIZADOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB Nº 049/2015 PODENDO SER FINANCIADOS ATRAVÉS DAS CONTRAPARTIDAS FEDERAL E MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNID	QTD	MARCA / Nº REGISTRO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	V. UNIT.	V. TOTAL
51	ACICLOVIR 50MG/G, CREME. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: BNG (BISNAGA 10G)	268375	BISNAGA	1.500	PRATI DONADUZZI/ 125680111/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52	ACICLOVIR 200MG. A embalagem do produto deverá conter a impressão " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO)	268370	COMPRIMID O, CAPSULA OU DRAGEA	12.000	PHARLAB/ 141070097/ PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 0,35	R\$	4.200,00
53	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. A embalagem deve conter "venda proibida pela comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: FRS (FRASCO COM 10ML)	267506	FRASCO	2.500	GEOLAB/ 154230044/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$ 1,73	R\$	4.325,00
54	ALBENDAZOL 400MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. COMPRIMIDO	267507	COMPRIMID O, CAPSULA OU DRAGEA	15.000	PRATI DONADUZZI/ 125680052/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,55	R\$	8.250,00
55	AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CA(CÁPSULA)	271089	COMPRIMID O, CAPSULA OU DRAGEA	80.000	PRATI DONADUZZI/ 125680147/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,36	R\$	28.800,00
56	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: FR(FRASCO COM 80ML)	271095	FRASCO	5.000	E.M.S/ 102350465/ MULTILAB/ NACIONAL	R\$ 7,20	R\$	36.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas Práticas, fabricação e controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: FR(FRASCO 75ML)	271217	FRASCO	1.200	SANDOZ/ 100470431/ BLISFARMA/ NACIONAL	R\$ 25,00	R\$	30.000,00
58	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG. cápsulas, deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (CÁPSULA)	448841	COMPRIMID O, CAPSULA OU DRAGEA	9.000	SANDOZ/ 100470457/ NOVARTIS PHARMACEUTICAL MANUFACTURING GMBH/ IMPORTADO	R\$ 1,20	R\$	10.800,00
59	AZITROMICINA,500MG, comprimido revestido ou cápsula. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio." Unidade de Fornecimento: CPR	267140	COMPRIMID O, CAPSULA OU DRAGEA	30.000	PHARLAB/ 141070006/ PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 1,00	R\$	30.000,00
60	AZITROMICINA, 600MG, SUSP. ORAL, pó para suspensão oral, frasco com 22,5 mL A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	268952	FRASCO	6.000	PRATI DONADUZZI/ 125680185/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 4,00	R\$	24.000,00
61	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 268069 < Registro ANVISA: 1049701550031 >	268069	FRASCO AMPOLA	400	UNIÃO QUÍMICA/ 104970155/ UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A/ NACIONAL	R\$ 2,35	R\$	940,00
62	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 10mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora	267574	AMP	5.000	SAMTEC/ 155920004/ SAMTEC/ NACIONAL	R\$ 0,52	R\$	2.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 267574 < Registro ANVISA : 1559200040038 >							
63	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 442701 < Registro ANVISA: 1006300030058 >	442701	AMP	400	FRESENIUS/ 100410189/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 5,24	R\$	2.096,00
64	BENZILPENICILINA benzatina, 600.00UI pó p/ suspensão injetável, FA + diluente. A embalagem deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA) 408932 < Registro ANVISA: 1037001000051 >	408932	FRASCO AMPOLA	1000	TEUTO/ 103700100/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 9,68	R\$	9.680,00
65	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000UI pó p/ suspensão injetável, FA + diluente, caixa com 50 frascos ampolas. A embalagem deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: AMP(AMPOLA) 270612 < Registro ANVISA: 1037001000092 >	270612	FRASCO AMPOLA	2.500	TEUTO/ 103700100/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 7,82	R\$	19.550,00
66	BROMOPRIDA, 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (AMPOLA) 269958 < Registro ANVISA: 1049713420039 >	269958	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA/ 104971342/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 1,75	R\$	875,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	BETAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Ampola de 1mL. A embalagem deverá ter a inscrição venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Amp (aMpOLA) 282149 < Registro ANVISA: 1781707850068 >	282149	AMP	500	FRESENIUS/ 100410221/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 4,69	R\$	2.345,00
68	CEFALEXINA, 500MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267625 < Registro ANVISA: 1556200230071 > - Apresentação: BLT C/ 8 CPR	267625	COMPRIMID O, CAPSULA OU DRAGEA	30.000	ABL/ 155620023/ ABL/ NACIONAL	R\$ 0,72	R\$	21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	240.756,00

LOTE IV- ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AO TRATAMENTO. PROFILAXIA SISTÊMICAS E TÓPICAS DE INFECÇÕES BACTERIANAS. FÚNGICAS. PARASITÁRIAS E PROTOZOÁRIAS. NORMATIZADOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB Nº 049/2015 PODENDO SER FINANCIADOS ATRAVÉS DAS CONTRAPARTIDAS FEDERAL E MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNID	QTD	MARCA / Nº REGISTRO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	V. UNIT.	V. TOTAL
69	CEFALEXINA, suspensão oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 397566 < Registro ANVISA : 1037005090045 >	397566	FRASCO	1.700	TEUTO/ 103700509/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 7,82	R\$ 13.294,00
70	CIPROFLOXACINO, comprimido 500mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO) 267632 < Registro ANVISA: 1256801500099 > - Apresentação: BLT C/ 15 CPR	267632	COMPRIM IDO, CAPSULA OU DRAGEA	18.000	PRATI DONADUZZI/ 125680150/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71	CLINDAMICINA 300MG a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO) 267632 < Registro ANVISA: 1256801500099 > - Apresentação: BLT C/ 30 CPR	268436	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	1.000	E.M.S/ 102350805/ E.M.S/ NACIONAL	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
72	COLAGENASE, CLORAFENICOL, 0,6UI + 1%, Uso Tópico 30GR. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Bisnaga 270495 < Registro ANVISA: 1029805050101 >	270495	BISNAGA	1000	CRISTÁLIA/ 102980505/ CRISTÁLIA/ NACIONAL	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
73	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FrAsCO) 397566 < Registro ANVISA: 1037005090045 >	269998	FRASCO	800	PRATI DONADUZZI/ 125680089/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
74	ERITROMICINA 500MG. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Cpr (COMPRIMIDO) 269996 < Registro ANVISA: 1256802080018 >	269996	COMP	30000	PRATI DONADUZZI/ 125680208/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
75	FLUCONAZOL, cápsula 150 mg (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (CÁPSULA)	267662	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	8.000	MEDQUÍMICA/ 109170098/ MEDQUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
76	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: SUPOSITÓRIO	268186	UNIDADE	600	GRANADO/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ GRANADO/ NACIONAL	R\$ 1,28	R\$ 768,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	ITRACONAZOL 100MG a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO) 267632 < Registro ANVISA: 1256801500099 > - Apresentação: BLT C/ 30 CPR	268861	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	5.000	GEOLAB/ 154230009/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
78	IVERMECTINA 6MG. A embalagem deverá ter a inscrição " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: COMP (COMPRIMIDO)	376767	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	10.000	VITAMEDIC/ 103920167/ VITAMEDIC/ NACIONAL	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
79	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 30ML. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	267694	FRASCO	500	NATULAB/ 138410036/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 1,84	R\$ 920,00
80	MEBENDAZOL,100MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267692	COMP	15.000	BELFAR/ 105710032/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
81	METRONIDAZOL, 250MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267717	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	36.000	PRATI DONADUZZI/ 125680182/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
82	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	266863	FRASCO	1.000	BELFAR/ 105710125/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

83	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: BnG +10 APLICADORES apresentar registro.	372335	BISNAGA	2.000	PRATI DONADUZZI/ 125680043/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00
84	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 28G A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento TUBO	268162	BISNAGA	2.000	HIPOLABOR/ 113430178/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
85	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% Embalagem: bg de 80Gr + 16aplicador ginecológico, contendo a impressão " venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: BNG 16 aPLICADORES,	268162	BISNAGA	1.600	NATIVITA/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ NATIVITA/ NACIONAL	R\$ 9,74	R\$ 15.584,00
86	NIFEDPINO, 20MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267729	COMP	10.000	BRAINFARMA/ 155840169/ BRAINFARMA/ NACIONAL	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
87	NIFEDPINO,10MG, A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	267728	COMP	10.000	BRAINFARMA/ 155840169/ BRAINFARMA/ NACIONAL	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
88	NIMESULIDA,100MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO)	273710	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI/ 125680265/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60ML. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 312388 < Registro ANVISA: 1476100110011 >	312388	FRASCO	240	NATIVITA/ 147610011/ NATIVITA/ NACIONAL	R\$ 2,87	R\$ 688,80
90	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO TÓPICA 60ML A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 312388 < Registro ANVISA: 1476100110011 >	363597	FRASCO	240	NATIVITA/ 147610011/ NATIVITA/ NACIONAL	R\$ 4,10	R\$ 984,00
91	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL 50ML A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 312388 < Registro ANVISA: 1476100110011 >	428028	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI/ 125680026/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
92	SECNIDAZOL 1000MG a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR(COMPRIMIDO) 267632 < Registro ANVISA: 1256801500099 > - Apresentação: BLT C/ 30 CPR	268299	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	5.000	PHARLAB/ 141070131/ PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
93	SULFADIAZINA, DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 1% + 0,4%, CREME. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: POTE(POTE) 120GR 272089 < Registro ANVISA: 1029805600020 > 120 G	272089	BISNAGA	350	CRISTÁLIA/ 102980560/ SILVESTRE LABS QUÍMICA E FARMACÊUTICA/ NACIONAL	R\$ 47,40	R\$ 16.590,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94	SULFADIAZINA, DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 1% + 0,4% ,CREME. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio . Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: POTE(POTE) 120GR 272089 < Registro ANVISA: 1029805600020 > 50 G	272088	BISNAGA	350	CRISTÁLIA/ 102980560/ SILVESTRE LABS QUÍMICA E FARMACÊUTICA/ NACIONAL	R\$ 97,88	R\$ 34.258,00
95	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 308882 < Registro ANVISA: 1039201690021 > - Apresentação: CX C/ 20 CPR	308882	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	16.000	PRATI DONADUZZI/ 125680209/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
96	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Frasco 308884 < Registro ANVISA : 1023510480076 >	308884	FRASCO	1.000	VITAMEDIC/ 103920170/ VITAMEDIC/ NACIONAL	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 202.141,80

LOTE VI- ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA REPRESENTANTES DAS CLASSE DE ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS, EXPECTORANTES E ANTI-GOTOSOS. NORMATIZADOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB Nº 049/2015 E FINANCIADOS PELA CONTRAPARTIDA FEDERAL E MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNID	QTD	MARCA / Nº REGISTRO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	V. UNIT.	V. TOTAL
113	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	273467	FRASCO	4.000	CIMED/ 143810254/ CIMED/ NACIONAL	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 267777 < Registro ANVISA: 1384100030047 >	267777	FRASCO	5.000	NATULAB/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
115	PARACETAMOL 500MG. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (COMPRIMIDO) 267778 < Registro ANVISA: 1134301010036 > - Apresentação: BLT C/ 10 CPR	267778	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	150.000	PRATI DONADUZZI/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 448594 < Registro ANVISA: 1256800820065 >	448594	FRASCO	1.500	PRATI DONADUZZI/ 125680082/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 9,22	R\$ 13.830,00
117	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO) 448594 < Registro ANVISA: 1256800820065 >	448595	FRASCO	1.500	PRATI DONADUZZI/ 125680129/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
118	PREDNISONA, 20MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267743 < Registro ANVISA: 1558405720040 > - Apresentação: CX C/ 20 CPR	267743	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	HIPOLABOR/ 113430213/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

119	PREDNISONA, 5MG. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: CPR (COMPRIMIDO) 267741 < Registro ANVISA: 1558405720016 > - Apresentação: CX C/ 20 CPR	267741	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	60.000	HIPOLABOR/ 113430213/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 81.520,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Varzedo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto n.º 04/2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto n.º 04/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto n.º 04/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Varzedo-ba, 08 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Josué Barreto de Almeida Junior
Gestor do Fundo

FERNANDA ALAN ROCHA DE JESUS
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.311.773/0001-05
João Marinho Galvão Bisneto
EMPRESA REGISTRADA